



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB
GABINETE DE REITORIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 38/2018**

A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**, para o **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 38/2018, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.6 do Edital de Abertura nº 38/2018, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para o **procedimento de heteroidentificação como pessoa preta ou parda, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

I – O Anexo Único também contém a demonstração da aplicação da Linha de Corte, para convocação para o procedimento de heteroidentificação da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme previsto no subitem 7.6.1, do Edital de Abertura nº 38/2018.

II - **É responsabilidade do candidato verificar a cidade, o local e a sala de realização do processo de heteroidentificação, comparecendo ao local na data e horário pré-determinado, conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.**

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento de identidade original com foto.**

I - **O documento contendo a autodeclaração como pessoa preta ou parda será fornecido pelo Instituto AACP, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.**

Art. 3º Conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 38/2018:

7.6.3 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite máximo na 10ª (décima) colocação, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, **não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.**

7.6.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.6.6 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

7.9 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AACP, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barreiras/BA, 22 de novembro de 2018.

IRACEMA SANTOS VELOSO
REITORA PRO TEMPORE